





## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº SC-CH002/21

A Prefeitura Municipal de Nova Russas, por meio da Secretaria de Cultura, considerando a Lei Federal nº 14,017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n $^{
m o}$  6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 080, de 23 de Setembro de 2021, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: www.novarussas.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, e contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Plano de Aplicação (Anexo I), e Autodeclaração (Anexo II).
- 1.2 Este Edital de Credenciamento é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pela Pandemia assegurada pela Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o Estado de Calamidade Pública reconhecidas pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o seguinte:
- I distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
- 1.3 Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.
- 1.4 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos), com endereço no município de Nova Russas e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- 1.5 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem no Mapa Cultural do Ceará.
- 1.6 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pela Secretaria de Cultura, pelo Conselho Municipal de Cultura de Nova Russas, criado através da Portaria nº 696 de 01 de outubro de 2021, e pela comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc de Nova Russas criada no Decreto Municipal nº 080, de 23 de Setembro de 2021 que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Secretaria de Cultura de Nova Russas, através de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.0045.2.104; FONTE DE RECURSO: 1940000000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.43.00; SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.43.02.









#### 2.2 O Edital de Credenciamento subsidiará 09 (nove) espaços culturais nos valores cadastrados na

|   | ITEM                         | CATEGORIAS   | VAGAS | VALOR         | VALOR TOTAL    |
|---|------------------------------|--|-------|---------------|----------------|
| SUBSÍDIO DESTINADO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES | Subsídio de R\$<br>30.000,00 | Subsídio de manutenção no valor de R\$ 30.000,00 para 01 instituição Junina/Cultural do Município de Nova Russas. Será feito o repasse em parcela única, para instituição cadastrada no Mapa Cultural Estadual e Municipal.  | 1     | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00  |
|   | Subsídio de R\$<br>10.000,00 | Subsídio de manutenção no valor de R\$ 10.000,00 para 03 instiruições de Artesanato Cultural do Município de Nova Russas. Será feito o repasse em parcela única, para instituições cadastradas no Mapa Cultural Estadual e Municipal.  | 3     | R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00  |
|   | Subsídio de R\$<br>33.000,00 | Subsídio de manutenção no valor de R\$ 33.000,00 para 01 instituição Carnavalesca/Cultural do Município de Nova Russas. Será feito o repasse em parcela única, para instituição cadastrada no Mapa Cultural Estadual e Municipal.  | 1     | R\$ 33.000,00 | R\$ 33.000,00  |
| CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS  | Subsídio de R\$<br>30.000,00 | Subsídio de manutenção no valor de R\$ 30.000,00 para 01 instituição Social/Cultural do Município de Nova Russas. Será feito o repasse em parcela única, para instituição cadastrada no Mapa Cultural Estadual e Municipal.  | 1     | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00  |
| MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL.   | Subsídio de R\$<br>10.000,00 | Subsídio de manutenção no valor de R\$ 10.000,00 para 03 instituições artísticas culturais, de manifestações populares e centros artísticos culturais de povos e comunidades tradicionais e povos de religiões de matriz africanas e suas crenças do Município de Nova Russas. Será feito o repasse em parcela única, para instiruições cadastradas no Mapa Cultural Estadual e Municipal. | 3     | R\$ 10.000,00 | R\$ 30.000,00  |
|   |                              | Total  | 9     |               | R\$ 153.000,00 |

Plataforma +Brasil pela Secretaria de Cultura de Nova Russas abaixo elencados, em parcela única e de acordo com critérios estabelecidos neste edital:

2.3 O subsídio financeiro previsto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

#### 3. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **20 a 26 de outubro de 2021, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria de Cultura,** localizada na Av. João Gregório Timbó, Nº 1497 Universidade Nova Russas CE.
- 3.2 As inscrições no Edital de Credenciamento serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.
- 3.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Cultura para efeito de controle e organização.
- 3.4 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço: <a href="https://mapacultural.secult.ce.gov.bra">https://mapacultural.secult.ce.gov.bra</a>
- 3.5 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão entregar em envelope lacrado a seguinte documentação:



1







| a. | Cópia do Perfil no Mapa Cultural do espaço cultural |
|----|---|
| b. | Plano de Aplicação Físico-financeiro (Anexo I)      |

c. Autodeclaração (Anexo II)

d. Comprovante de Endereço do Espaço Cultural no nome da instituição representante pelo

espaço;

e. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

f. Estatuto e Ata de Eleição e Posse

g. Cópia do RG e CPF (Pessoa Física representando Espaço Cultural)

- 3.6 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente.
- 3.7 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira inscrição.

#### 4. DA CONTRAPARTIDA

- 4.1 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, após a retomada de suas atividades, as entidades, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
- 4.2 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que deve corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor recebido como subsidio.
- 4.3 As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente as *hastags* #leiemergenciaculturalnovarussas #aldirblancnovarussas em suas divulgações e apresentações.
- 4.4 A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (ateste) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsidio.

#### 5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 A Plataforma do Mapa Cultural do Estado do Ceará, operacionalizada por meio de Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura do Ceará e a Secretaria de Cultura, será o instrumento utilizado para os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento.
- 5.2 Após cadastros dos beneficiários do subsídio pela Plataforma do Mapa Cultural, o Comitê de Homologação realizará a validação das propostas conforme critérios abaixo, para ordem de classificação/divulgação e possível desempate, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

| Nº | CRITÉRIOS  | PONTOS | TOTAL DE PONTOS |
|----|--|--------|-----------------|
| 01 | Validação do cadastro no Mapa Cultural pelo<br>Comissão de Validação e Homologação | 3-5-10 | 10              |
| 02 | Grau de contribuição artístico-cultural para comunidade novarussense               | 3-5-10 | 10              |
| 03 | Grau de contribuição das atividades de contrapartida para a comunidade             | 3-5-10 | 10              |









015 P

TOTAL -

30

- 5.3 O comitê de homologação será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) da sociedade civil e 05 (cinco) do poder público, indicados em comum acordo entre a Secretaria de Cultura e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 5.4 A Secretaria de Cultura de Nova Russas publicará o resultado preliminar com a relação dos beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, por ordem decrescente de pontuação no Site Oficial do Município, no endereço: <a href="https://www.novarussas.ce.gov.br">www.novarussas.ce.gov.br</a>
- 5.5 Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 5.6 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser protocolada de forma presencial **das 8h ao meio dia na Secretaria de Cultura,** localizada na Av. João Gregório Timbó, № 1497 Universidade Nova Russas CE.
- 5.7 O comitê de homologação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsidio.
- 5.8 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsidio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no Site Oficial do Município, no endereço: <a href="https://www.novarussas.ce.gov.br">www.novarussas.ce.gov.br</a>
- 5.9 Não caberá recurso ao resultado final.

#### 6. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A Secretaria de Cultura de Nova Russas após publicação do resultado final, convocará os beneficiários do subsídio para reunião para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos para assinatura do Termos de Compromisso e solicitação da documental complementar.
- 6.2 Os selecionados ficam obrigados a comparecer à reunião onde será para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos, no local e horário informados por e-mail, e caso não compareça, perderá o direito ao apoio.
- 6.3 Para a assinatura do Termo de Compromisso deverão ser apresentados de forma complementar relação de documentos a ser informada na reunião de abertura dos procedimentos.
- 6.4 O recurso para os beneficiários do subsídio será repassado em PARCELA ÚNICA, pós comprovação documental e assinatura de Termos de Compromisso, diretamente na conta bancária informada pelo beneficiário.
- 6.5 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.
- 6.6 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme abaixo:

#### Relatório 01 - Prestação de Contas do Subsídio

Comprovação dos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

#### Relatório 02 - Prestação de Contas da Contrapartida

Dossiê de conclusão das atividades de contrapartida, com fotos e/ou vídeos e assinado (ateste) pelo coordenador/diretor do espaço de realização.



t







6.7 O beneficiário do subsídio que deixar de prestar contas ou que prestá-las de forma irregular, além de responder nas esferas administrativa, cível e penal, incorrerá na devolução dos valores recebidos.

### 7. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).

| Etapa  | Data Inicial | Data Final |
|--|--------------|------------|
| Período de Inscrições  | 20/10/2021   | 26/10/2021 |
| Resultados preliminares dos Beneficiados Homologados               | 28/10/2021   |            |
| Prazos para Recurso  | 29/10/2021   | 01/11/2021 |
| Resultado Final dos Beneficiados                                   |              | 03/11/2021 |
| Abertura de processos para a celebração do Termo de<br>Compromisso |              | 04/11/2021 |

#### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 7.2 A Secretaria de Cultura de Nova Russas fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o beneficiário do subsídio, nos termos da legislação específica.
- 7.3 É de total responsabilidade do espaço cultural solicitante do subsidio o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Site Oficial do Município, no endereço: <a href="www.novarussas.ce.gov.br">www.novarussas.ce.gov.br</a>
- 7.4 A Secretaria de Cultura poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das atividades de contrapartida realizadas pelos beneficiários do subsídio.
- 7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Procuradoria Geral do Município.
- 7.6 Todas as informações estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <u>www.novarussas.ce.gov.br</u> e as dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria de Cultura de Nova Russas **das 08:00 às 12:00 horas** na Secretaria de Cultura, localizada na Av. João Gregório Timbó, Nº 1497, Universidade, Nova Russas/CE.

Nova Russas (CE), 18 de outubro de 2021.

Odirlei da Silva Souto
Secretário de Cultura de Nova Russas







# **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO FISICO-FINANCEIRO.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA       |                         |     | № PROTOCOLO                   |                                       |  |          |
|---------------------------------------|-------------------------|-----|-------------------------------|---------------------------------------|--|----------|
| (01) NOME OU RAZÃO SOCIAL             |                         |     | (02) CPF/CNPJ                 | (03) RG                               |  |          |
| (05) NOME DO DIRIGENTE  (07) ENDEREÇO |                         |     | (06) CARGO/FUNÇÃO (08) BAIRRO |                                       |  |          |
|                                       |                         |     |                               |                                       |  | (09) CID |
| (12) EMAIL DO PROPONENTE              |                         |     | (13) TELEFONE/CEL             |                                       |  |          |
| ITEM                                  | CUSTEIO/DESPESA         |     | VALOR TOTAL (F                | PREVISTO)                             |  |          |
| 1.                                    | Internet                |     | R\$                           | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , |  |          |
| 2.                                    | Transporte              |     | R\$                           | . x                                   |  |          |
| 3.                                    | Aluguel                 |     | R\$                           |                                       |  |          |
| 4.                                    | Telefone                |     | R\$                           |                                       |  |          |
| 5.                                    | Consumo de água         |     | R\$                           |                                       |  |          |
| 6.                                    | Consumo de luz          |     | R\$                           |                                       |  |          |
| 7.                                    | Manutenção das atividad | les | R\$                           | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |  |          |
|                                       | TOTAL DO SUBSÍDIO       |     | R\$                           |                                       |  |          |

| Nova Russas, de | de 2021 |
|-----------------|---------|
|                 |         |
|                 |         |
| PROPONENTE      |         |









#### ORIENTAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES):

- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como: material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática (vedados equipamentos).
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural (vedado a aquisição de equipamentos).
  - e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
  - f) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
  - g) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
  - h) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
  - i) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- j) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.









# EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

| ) organizações culturais<br>culturais, com ou sem fir<br>ome da Instituição: | comunitár | ias ( ) co |               | vil ( )empresa<br>om finalidade co |                                       |
|--|-----------|------------|---------------|------------------------------------|---------------------------------------|
|  |           |            |               |                                    |                                       |
|  |           |            |               |                                    | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| NPJ:   | ,         |            |               |                                    |                                       |
| ndereço:   |           |            |               | Número:                            | Complemento:                          |
| airro:   | CEP:      | UF:        | Cidade:       |                                    |                                       |
| DD / Telefone:   |           |            | DDD / Fax:    |                                    |                                       |
| E-mail:  |           |            | Endereço na I | nternet:                           |                                       |
| me do Responsável:   |           |            |               |                                    |                                       |
| F do Responsável:  |           |            |               |                                    |                                       |
| HISTÓRICO<br>ando e como foi criado  | o?        |            |               |                                    |                                       |
|  |           |            |               |                                    |                                       |
| a relação com a comun  | idade ond | e está loc | alizada?      | 1                                  |                                       |









| _  |   |
|----|---|
|    | PÚBLICO ALVO<br>ara quem as principais atividades promovidas são direcionadas?          |
|    |   |
|    |   |
| 5. | SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:  |
|    | )ALUGADO ( )CEDIDO ( )PRÓPRIO ( )OUTRO  |
| 0  | UTRO - ESPECIFICAR:   |
| 6. | POSSUI FUNCIONÁRIOS?  |
| (  | )NÃO ()SIM ()QUANTOS:   |
| a) | HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS CO<br>RABALHADORES? |
| (  | )DEMISSÃO ( )TELETRABALHO ( )REDUÇÃO DE JORNADA ( )REDUÇÃO DE SALÁRIO                   |
| (  | )NÃO HOUVE ( )OUTRO - ESPECIFICAR:  |
| 8  | DESCREVA COMO OCORREU A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES                                      |
|    |   |







| Nova Russas, | de       | de 2021 |
|--------------|----------|---------|
|              |          |         |
| PF           | ROPONENT | E       |

